CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 04/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarapava – SP, no uso das suas atribuições legais e regimentais, apresenta à discussão e deliberação do Doutro Plenário a seguinte propositura:

Art. 1° Fica concedido Reajuste Salarial de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) dos vencimentos dos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 2° Ficam reajustados os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 034, de 28 de junho de 2013.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, data base dos servidores públicos do município de Igarapava-SP, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 785, de e26 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 15 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

RINALDO GROU GOBBI
1° Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância dos servidores públicos municipais para a Administração Pública e o desempenho de suas funções no atingimento do interesso público e do bem comum.

Considerando a manutenção do poder de compra dos servidores e assegurando as condições dignas e preservando o padrão de consumo.

O reajuste salarial configura-se como medida de valorização do serviço público, reconhecendo o papel fundamental dos servidores na prestação de serviços essenciais à população.

A valorização dos servidores por meio do reajuste salarial contribui para a elevação do moral da equipe, promovendo maior motivação e engajamento no trabalho. Isso, por sua vez, impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

O aumento dos vencimentos dos servidores impulsiona a economia local.

A presente propositura encontra-se em consonância com a legislação vigente, especialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância da valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal para o bom funcionamento da Casa e para a qualidade dos serviços prestados à população. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância da valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal para o bom funcionamento da Casa e para a qualidade dos serviços prestados à população.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

RINALDO GROU GOBBI
1° Secretário

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária